



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar - ETP com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência - TR.

### 1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento contábil, gestão e jurídico com ferramentas de atendimento para auxiliar nas demandas administrativas diárias de gestão pública para o Município de Venâncio Aires, com a disponibilização de informativos técnicos de atualização mensal.

| Item | Descrição / Especificações                                                                                                                                           | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para aquisição de informativos técnicos de atualização mensal, com Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - IGAM. | Mês    | R\$2.600,00    | R\$31.200,00 |

#### 1.1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento contábil, gestão e jurídico com ferramentas de atendimento para auxiliar nas demandas administrativas diárias de gestão pública para o Município de Venâncio Aires, com a disponibilização de informativos técnicos de atualização mensal, relativo aos seguintes serviços:

a) Execução e fornecimento do seguinte cronograma de serviços: informativos de Atualização Mensal ao Município, relacionado aos seguintes temas:

1. Servidor Público
2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
3. Regime Próprio de Previdência Social
4. Regime Geral de Previdência
5. Direito Tributário
6. Compras, Licitações e Contratos
7. Processo legislativo (LO, RI)
8. Técnica Legislativa e Legística
9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
10. Planejamento Governamental
11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
12. Tesouraria
13. Patrimônio, almoxarifado e frotas



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

14. Sistemas de Custos e Governança
15. Organização dos Controles Internos e Auditoria;
16. Transparência e Lei de acesso à Informação
17. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
18. Saúde
19. Educação
20. Assistência Social
21. Estatuto da Criança e Adolescente
22. Meio Ambiente
23. Trânsito
24. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
25. Segurança Pública
26. Cerimonial e Protocolo
27. Turismo
28. Cultura e Esportes
29. Liderança
30. Gestão de Processos
31. Tabelas e Indicadores
32. IGAM Express

b) Ferramentas de atendimento para auxiliar nas demandas diárias do órgão e agilizar as atividades cruciais na gestão pública, abrangendo:

- Elaboração de orientações técnicas personalizadas por escrito, com respostas dentro do prazo acordado com o cliente;
- Atendimento ágil e eficiente para esclarecer dúvidas via telefone, WhatsApp e no portal do cliente;
- Acesso ao Banco de Consultas;
- Acesso ao Banco de Modelos, que disponibiliza exemplos de projetos de leis, contratos, editais e outros documentos essenciais para a atividade do setor público;
- Análise de Projetos de Leis;
- Possibilidade de enviar mensalmente os balancetes para análise e orientação do IGAM;
- Reuniões técnicas por videoconferência, garantindo um atendimento personalizado;
- Recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudência e decisões administrativas via e-mail e portal do cliente;
- Não imposição de limites ao número de consultas durante a vigência do contrato, e tempo de resposta de até cinco dias úteis;
- Oferta de valores especiais para os cursos realizados pelo IGAM;
- Manutenção de plantão noturno para atendimento nos dias de sessões plenárias.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação devido ao vencimento iminente do Contrato nº 096/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2019, o qual foi estabelecido através da Lei Federal nº 8.666/93, o qual não possui possibilidade de renovação, devido às disposições citadas na referida lei. Também, justifica-se a contratação:

- **Atualização dos servidores:** servidores públicos atualizados sobre legislações, jurisprudências e procedimentos administrativos mais recentes, prevenindo responsabilizações administrativas pelos órgãos de controle e garantindo o conhecimento atualizado das obrigações fiscais e legais.

- **Orientações técnicas:** a assinatura proporcionará orientações técnicas para tratar questões do cotidiano que demandam estudo e conhecimento técnico-profissional na solução de problemas da administração pública municipal, criando um ambiente de trabalho eficiente, permitindo que os servidores respondam proativamente às demandas e dúvidas que surgem durante o desempenho de suas atividades.

- **Compromisso com excelência:** Ao investir nessa ferramenta, reafirma-se o compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos, garantindo que a equipe esteja capacitada e informada para enfrentar desafios emergentes e promover uma administração mais eficaz.

- **Complexidade Normativa:** O ambiente regulatório no setor público é dinâmico e sujeito a constantes alterações. A contratação de uma empresa especializada permitirá ao Município de Venâncio Aires manter-se atualizada e em conformidade com as legislações vigentes, evitando riscos e garantindo a legalidade de suas ações.

- **Expertise Técnica:** A prestação de serviços técnicos especializados exige conhecimentos aprofundados nas áreas contábil, gestão e jurídica, garantindo uma abordagem qualificada e eficiente na resolução de desafios específicos enfrentados pelo Município.

- **Otimização de Recursos:** A externalização destes serviços possibilitará a otimização dos recursos internos. Destaca-se que a ausência de suporte externo pode sobrecarregar os recursos internos, impactando a capacidade de focar em suas atividades principais, permitindo aos servidores concentrarem-se nas atividades-fim.

- **Informativos Estratégicos:** A disponibilização de informativos por parte da empresa contratada contribuirá para a disseminação de informações relevantes e atualizadas, promovendo uma comunicação transparente com a população.

- **Gestão Eficiente:** A consultoria especializada permitirá a implementação de práticas de gestão eficazes, promovendo a melhoria contínua nos processos internos. Isso resultará em uma administração mais ágil, responsiva e alinhada com as demandas da comunidade.

Ademais, a contratação da empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA, visará garantir a qualidade e a excelência na execução de serviços que demandam conhecimento técnico específico e elevado grau de especialização.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### 3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto Municipal 9.784, de 18 de dezembro de 2023, conforme Anexo Único, linha 96, disponível no site oficial do Município em Transparência/Licitações e Contratos: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=664>.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de consultoria e assessoramento contábil, gestão e jurídico têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua heterogeneidade e complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Logo, os serviços são classificáveis com técnicos especializados, lição que se extrai a partir da definição contida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[..]

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Para prestação dos serviços pretendidos, deverá ser comprovado a atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como satisfazer as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, cumprimento do



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como apresentar comprovação de notória especialização e demais comprovantes de qualificação técnica.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o estudo para contratação do objeto descrito neste ETP, identificou-se que o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA, já possui relação comercial com o Município de Venâncio Aires, na área de assessoria jurídica, nas esferas de interpretação e aplicação das normas vigentes, necessitando firmar novo contrato em decorrência do fim do contrato nº 96, de 2019, e não possibilidade de renovação, devido às disposições citadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na qual foi firmado.

A empresa citada já presta o mesmo serviço com qualidade e dispõe de suporte adequado e informações corretas.

Assim, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a firmatura de novo contrato para prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, através dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista que esta Administração não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a firmatura de novo contrato com o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento contábil, gestão e jurídico, com a disponibilização de informativos técnicos de atualização mensal ao Município de Venâncio Aires, conforme itens 1 e 1.1. deste estudo.

Além disso, o histórico de relacionamento entre o Município de Venâncio Aires e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA já ocorre desde 14/10/2019, o que demonstra a credibilidade e confiança estabelecidas ao longo do tempo.

Nesse sentido, cabe citar o entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 0391:

TCU - SÚMULA Nº 039 A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, são necessários preencher os seguintes requisitos:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

**a) Inviabilidade de competição:** a singularidade, especialização, expertise técnica e a capacidade intelectual do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA são fundamentais para atender às demandas específicas do Município de Venâncio Aires, pois apresenta soluções técnicas nas áreas jurídicas, contabilidade, processo e técnica legislativa, área fiscal entre outras da gestão pública municipal, fruto da produção intelectual e profissional do seu corpo técnico, que não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como menor preço, não existe a possibilidade de estabelecer critérios de comparação e competição entre eventuais produtos no mercado.

Além disso, o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA capacita um grande número de alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Inclusive, os servidores do Município de Venâncio Aires participam de diversos cursos e eventos oferecidos pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA demonstrando desta forma a confiança na prestação do serviço.

**b) Serviços técnico-profissional especializado e singularidade:** O Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA possui mais de 30 anos de atuação. Foi fundado em 1º de janeiro de 1992, com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e no Paraná, atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Seus serviços são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional nas áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência.

O Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente. O rol citado no início do inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no inciso III poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação.

O Acórdão nº 1397/2022 do TCU dispõe: *“No exame da singularidade do objeto, ênfase que tal conceito não pode ser confundido com unicidade, exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade”*. Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado.

**c) Notória especialização:** Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA não são passíveis de licitação pois derivam de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.

O Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA ainda conta com uma editora para produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

subsídio e tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, porque possui um corpo técnico de profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo, possuindo reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor mensal de R\$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais), considerando a proposta comercial encaminhada pelo instituto, sendo que o valor global da contratação R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 8.452, de 13 de junho de 2022, que *"Estabelece normas e procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e elaboração de orçamento de referência para obras e serviços de engenharia"*.

| Item | Descrição / Especificações                                                                                                                                           | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para aquisição de informativos técnicos de atualização mensal, com Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - IGAM. | Mês    | R\$2.600,00    | R\$31.200,00 |

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

### 9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação representa um investimento estratégico, na qual proporcionará as condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções da melhor maneira possível, conforme já justificado no item 2.

Nesse viés, é possível perceber que a contratação trará impactos positivos à Prefeitura de Venâncio Aires, gerando maior eficiência e eficácia nos processos internos, considerando que a expertise proporcionada pela contratada garante o conhecimento profundo nas regulamentações vigentes, permitindo uma abordagem precisa e atualizada.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação a ser efetivada.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou ser levada em consideração no planejamento da futura contratação. Destaca-se que o objeto da contratação possui o Contrato nº 96, de 2019 vigente, porém com iminente vencimento datado para 14 de outubro de 2024. Assim, terminado o processo licitatório, a contratação terá validade a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do instrumento vigente.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas e expostas ao longo do estudo técnico preliminar, conclui-se os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo que os serviços do IGAM são adequados à plena satisfação do interesse da necessidade da administração pública municipal, e assim consideram viável a realização da contratação.

| SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Nome: Káthia Seibt Wagner                | Assinatura:      |
| Cargo: Técnico Administrativo            | Matrícula: 72800 |
| SECRETÁRIO ORDENADOR DA DESPESA          |                  |
| Mara Rosane Cruz da Silva                |                  |
| Cargo: Secretária de Administração       | Matrícula: 87190 |

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.

Venâncio Aires, 12 de setembro de 2024.